

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Protocolo No. 454  
DE 24 MES 5º ARO 70  
Folha 0.01 de 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 733 - DE 30 DE ABRIL DE 1970

Considera de utilidade pública a CASA DO POBRE DE MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte


Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a CASA DO POBRE DE MACEIÓ, instituição de caráter filantrópico, com sede e fóro na Cidade de Maceió.

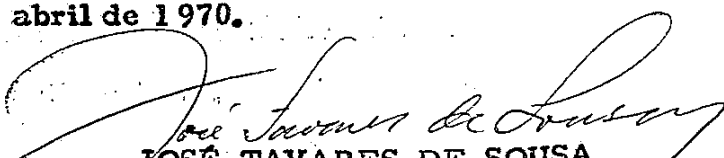
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de abril de 1970.

  
HENRIQUE EQUELMAN  
Prefeito

  
LUIZ BRAGA FONTAN  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de abril de 1970.

  
JOSÉ SOARES DE SOUSA